

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL**

A174

Acesso à justiça, inteligência artificial e tecnologias do processo judicial, relações de trabalho e tecnologia [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Iara Marthos Águila, Maria Rafaela J. Bruno Rodrigues e Rubens Alexandre Elias Calixto – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-912-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios da Regulação do Ciberespaço.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2023 : Franca, SP).

CDU: 34

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos os Anais do Primeiro Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet, realizado entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023, na Faculdade de Direito de Franca, composta por trabalhos apresentados nos Grupos de Trabalhos que ocorreram durante o evento, após rigorosa e disputada seleção.

Ditos trabalhos, que envolvem pesquisas realizadas nas mais diversas áreas do direito, mas primordialmente relacionados a temas centrados na relação entre o direito e o impacto das tecnologias, apresentam notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, buscando uma leitura atual e inovadora dos institutos próprios da área.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil, com temas que reforçam a diversidade cultural brasileira e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões que ocorreram no evento por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Coordenação do Evento:

Alexandre Veronese (UnB)

Felipe Chiarello de Souza Pinto (Mackenzie)

José Sérgio Saraiva (FDF)

Lislene Ledier Aylon (FDF)

Orides Mezzaroba (CONPEDI/UFSC)

Samyra Napolini (FMU)

Sílzia Alves (UFG)

Yuri Nathan da Costa Lannes (FDF)

Zulmar Fachin (Faculdades Londrina)

Realização:

Faculdade de Direito de Franca (FDF)

Grupo de Pesquisa d Políticas Públicas e Internet (GPPI)

Correalização:

Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI)

Faculdades Londrina

Universidade Federal de Goiás (UFG)

Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)

Mestrado Profissional em Direito da UFSC

JURIMETRIA, ANÁLISE PREDITIVA E INOVAÇÃO DO ECOSISTEMA DA JUSTIÇA

JURIMETRY, PREDICTIVE ANALYSIS AND INNOVATION OF THE JUSTICE ECOSYSTEM

Larissa de Lima Vargas Souza ¹
Leandro Vianna Silva Souza ²

Resumo

A presente pesquisa tem por objetivo analisar a interface entre direito e inovação a partir das perspectivas de contribuição da análise preditiva, no contexto jurimétrico, para o sistema judiciário brasileiro. Para tanto, o problema de pesquisa que delineará este levantamento é: como a análise preditiva da jurimetria pode contribuir para a inovação do sistema de organização de dados para a tomada de decisões judiciais? Recorreu-se à pesquisa qualitativa, com arrimo em método bibliográfico e documental. Esta pesquisa justifica-se pela percepção de que o estudo empírico do Direito é apto a se revelar como relevante ferramenta de tomada de decisões judiciais.

Palavras-chave: Jurimetria, Inovação, Análise preditiva, Decisão judicial

Abstract/Resumen/Résumé

This research aims to analyze the interface between law and innovation from the perspective of the contribution of predictive analysis, in the jurimetric context, for the Brazilian judicial system. Therefore, the research problem that will outline this survey is: how can the predictive analysis of jurimetry contribute to the innovation of the data organization system for judicial decision-making? Qualitative research was used, supported by a bibliographic and documental method. This research is justified by the perception that the empirical study of Law is capable of revealing itself as a relevant tool for making judicial decisions.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Jurimetry, Innovation, Predictive analytics, Judicial decision

¹ Professora de Direito do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES). Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Mediadora judicial. Advogada.

² Graduado e Mestre em Administração pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Coordenador sistêmico da Incubadora do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

1. INTRODUÇÃO

“Muito vi em cinquenta anos. Mas o que constitui a experiência, consiste menos no ver, que no observar. Observar com clareza, com desinteresse, com seleção. Observar, deduzindo, induzindo, e generalizando, com pausa, com critério, com desconfiança. Observar, apurando, contrastando, e guardando” (BARBOSA, 1921). Esta fala é extraída da obra *Oração aos Moços*, que contém o texto escrito por Rui Barbosa na qualidade de paraninfo dos formandos da Faculdade de Direito de São Paulo. O texto foi lido aos alunos em 29 março de 1921, pelo Professor Reynaldo Porchat.

A observância constante é premissa de qualquer ciência. Enquanto ciência social que é, o Direito também deve ser constantemente alvo de apurações em sua base teórica mas também em sua aplicação prática, sendo indispensável que entre estas haja coerência e reciprocidade. A análise da aplicação prática do direito não se atém, porém, às disciplinas e aos mecanismos da ciência jurídica.

A concepção hermética do Direito abriu espaço ao diálogo com outras áreas do conhecimento, inclusive não enquadradas como ciências sociais aplicadas, de modo que a verificação de pontos em comum entre as disciplinas revela-se salutar ao atendimento das demandas dessa dinâmica área do conhecimento.

Dentre as propostas, tem-se o diálogo entre o direito, a inovação e a estatística. Em outras palavras, já se admite uma profícua relação entre a ciência jurídica e a aplicação de métodos quantitativos. A jurimetria abre espaço para a aplicação de métodos estatísticos ao direito e isso pode ocorrer por abordagens diversas dentro do campo de atuação do Poder Judiciário e também dos Poderes Executivo e Legislativo. A partir de uma análise preditiva é possível obter informações importantes sobre decisões judiciais em diferentes níveis de agregação.

Esta pesquisa tem por objetivo analisar a interface entre direito e inovação a partir das perspectivas de contribuição da análise preditiva, no contexto jurimétrico, para o sistema judiciário brasileiro. Será guiada pelo seguinte problema de pesquisa: como a análise preditiva da jurimetria pode contribuir para a inovação do sistema de organização de dados para a tomada de decisões judiciais?

Pretende-se, assim, e dentro das limitações metodológicas deste resumo expandido, verificar aspectos nos quais a jurimetria, para além de auxiliar de forma inovadora a gestão de

escritórios de advocacia, pode contribuir para um levantamento prévio e estratégico das decisões judiciais e assegurar-lhes a tomada em maior coerência sistêmica (CANARIS, 1996). Recorreu-se à pesquisa qualitativa, a partir de método bibliográfico e documental, inclusive de estudos realizados pela Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ).

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A primeira menção à jurimetria - sem, porém, ainda ser assim denominada - é atribuída a Nicolau I Bernoulli, matemático suíço que em 1709 publicou a tese “*De usu artis conjectandi in jure*” (BERNOULLI, 2012). Ainda no início do século XVIII, Bernoulli foi o primeiro a realizar pesquisas de frequência em decisões judiciais e a propor que se utilizassem tabelas de expectativa de vida para determinar a data presumida da morte.

O primeiro uso da palavra “jurimetria” é atribuído ao norte americano Lee Loevinger, em sua obra “*Jurimetrics: the methodology of legal inquiry*” (LOEVINGER, 1963). Na oportunidade, o advogado americano afirmara que a junção entre a teoria jurídica, os métodos computacionais e a estatística permitiria analisar a jurisprudência e tornar o uso do direito mais previsível.

Compreender a inserção da jurimetria no ecossistema jurídico requer necessariamente a identificação do reforço dado pelo realismo jurídico, movimento cujas origens apontam para o direito norte-americano e escandinavo, lá conhecido como escola de Uppsala, nos anos de 1940. Isso “decorre da ênfase dos realistas na compreensão do direito não como um conjunto de princípios e valores abstratos, mas como um fato cotidiano e concreto integrado à realidade social que ele pretende regular” (NUNES, 2013, p. 253).

O realismo jurídico merece destaque, dentre outros motivos, pela aplicação enfática da pesquisa empírica nos processos de investigação de temas jurídicos, de modo a relacionar, inclusive, a estatística à aplicação do direito.

A jurimetria abre espaço para a aplicação de métodos estatísticos ao direito e isso pode ocorrer por abordagens diversas dentro do campo de atuação do Poder Judiciário e também dos Poderes Executivo e Legislativo.

A partir de uma análise preditiva é possível obter informações importantes sobre decisões judiciais em diferentes níveis de agregação. A jurimetria pode ser útil, ainda, no desenvolvimento de políticas públicas ou na elaboração de propostas legislativas.

No campo da advocacia, a aplicação de métodos quantitativos é uma ferramenta extremamente útil e é possível, ainda, aliar a jurimetria ao *legal design*, especialmente à noção de *visual law*. A jurimetria está, também, ligada à inovação, ao tratamento de dados e ao *design* persuasivo.

Os feixes de inovação do atual contexto de indústria 4.0 têm chegado à ciência jurídica e a jurimetria representa um importante desdobramento deste cenário. Aliar inovação à aplicação do direito é um desafio da atualidade que pode - e deve - ser encarado como importante pressuposto ao desenvolvimento.

De acordo com Schumpeter (1943), a inovação é a base do desenvolvimento, sendo também a responsável por transformar a vida econômica continuamente. Ainda, Boschi e Gaitan (2016) abordam o desenvolvimento socioeconômico como sendo uma diversificação da estrutura produtiva, inovação e controle nacional da economia, com isso ocorrendo simultaneamente a geração de emprego, distribuição de renda e inclusão social. E, eles vão além, quando descrevem a inovação enquanto uma das dimensões mais substantivas da agenda de desenvolvimento.

De acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, inovação corresponde à “ introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”. O conceito legal de inovação permite inferir, portanto, que a jurimetria é inovadora no contexto da prestação jurisdicional pois permite novas funcionalidades ao processo de tomada de decisão que podem gerar melhorias de desempenho.

Pode-se perceber, portanto, que a conciliação da aplicação da estatística e da inteligência artificial à investigação de dados da atividade jurisdicional possibilita importante levantamento de informações e avaliação de incertezas aptos a auxiliarem a tomada de decisão (ANDRADE; PINTO; LAVÔR, p. 15)

No Brasil, merece destaque a Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ), instituição fundada em 2011 que tem como objetivo principal incentivar o uso da jurimetria, estudo

empírico do Direito, como ferramenta de tomada de decisão e melhora da prestação jurisdicional brasileira.”

Desde então, a ABJ já conduziu estudos aplicando métodos quantitativos a assuntos jurídicos como insolvência; execução de contratos; porte e tráfico de drogas; justiça criminal, impunidade e prescrição; formas alternativas de gestão processual; processamento de homicídios; litigância na justiça consumerista; reformas de decisões em câmaras criminais; tempo de processos relacionados à adoção e sistema tributário.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa conclui, a partir do problema de pesquisa proposto, que a análise preditiva proporcionada pela jurimetria tem relevante aptidão de contribuir para a tomada de decisão judicial. Esta contribuição deve-se, em grande medida, à coleta, ao armazenamento e ao tratamento de dados obtidos do sistema do Poder Judiciário brasileiro.

É interessante notar que pesquisas já realizadas em alinhamento ao Poder Judiciário, a exemplo das elaboradas pela ABJ, evidenciam a contribuição da análise preditiva não só para a tomada de decisão judicial, mas também para a elaboração legislativa e para a adoção de políticas públicas que possam agir preventivamente quanto aos problemas submetidos à jurisdição brasileira.

O admirável mundo novo – porém já presente – proporcionado pela aplicação de métodos quantitativos ao Direito abre caminhos para cenários que não poderiam ser facilmente imagináveis em tempos de outrora. Na contemplação da novidade jurídica inaugurada pela jurimetria deve estar também, e necessariamente, a cautela para sua aplicação.

Necessário investigar, por exemplo, possíveis relações entre a análise preditiva proporcionada pela jurimetria e a análise econômica do direito, tema ainda controverso. É importante acompanhar, ainda, em que medida a aplicação de métodos estatísticos no universo jurídico é apta a frear a construção de novas teses jurídicas. Pode-se apontar, também, para a importância do direito comparado como parâmetro de adequação dos estudos de jurimetria e realismo jurídico à realidade do direito brasileiro.

É curial, pois, a investigação da estrutura e da função da jurimetria, aplicando necessariamente balizas relacionadas ao ordenamento jurídico brasileiro e fazendo as adequações necessárias para sua importação, aplicação e reflexão à luz das vicissitudes jurídicas próprias do cenário brasileiro.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Mariana Dionísio. A utilização do sistema R-Studio e da jurimetria como ferramentas complementares à pesquisa jurídica. *Revista Quaestio Iuris*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 680-692, 2018.

ANDRADE, Mariana Dionísio de; PINTO, Eduardo Régis Girão de Castro; LAVÔR, Amanda Rodrigues. Inovação e previsibilidade: A utilização da jurimetria para identificar critérios semelhantes na fixação de danos morais no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. In *Inovação e tecnologia: estudos sobre o avanço da tecnologia na ciência do Direito*. LAVÔR, Amanda Rodrigues Lavôr, et. all (Org.). Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA. Disponível em <https://abj.org.br/sobre/>

BARBOSA, Cássio Modenesi; MENEZES, Daniel Francisco Nagão. Jurimetria – Buscando um referencial teórico. *Revista Intellectus*, ano IX n°. 24, 2013.

BARBOSA, Rui. *Oração aos moços*. Rio de Janeiro: Edições de ouro, 1921.

BERNOULLI, N. *Dissertatio Inauguralis Mathematico-Juridica*. Charleston: Nabu Press, 2012.

BERTRAN, M. P. *Análise econômica como critério orientador de decisão judicial: aplicações e limites, estudo a partir do caso de revisão dos contratos de arrendamento mercantil com paridade cambial*. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade de São Paulo: São Paulo, SP, Brasil, 2006.

BOBBIO, Norberto. *Teoria Generale del Diritto*. Turim: G. Giappichelli Editore, 1993.

BOSCHI, R.R.; GAITAN, F. A Recuperação do Papel do Estado no Capitalismo Globalizado . In: GOMIDE, A.A.; BOSCHI, R.R. (org.) Capacidades Estatais em Países Emergentes: o Brasil em Perspectiva Comparada. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livro_capacidades.pdf>.

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Brasília, DF: *Diário Oficial da União*, 2016.

COUTO, M. B.; OLIVEIRA, S. P. Gestão da justiça e do conhecimento: a contribuição da jurimetria para a administração da justiça. *Revista Jurídica*, Curitiba, v. 2, n. 43, p. 771-801, 2016.

LOEVINGER, Lee. Jurimetrics: the methodology of legal inquiry. Published by: Duke University School of Law. *Law and Contemporary Problems*, Vol. 28, No. 1, Jurimetrics (Winter, 1963).

LOEVINGER, Lee. Jurimetrics: The new step forward. *Minnesota Law Review. Journal of State Bar Association*, vol. 33, abril: 1949, nº 05. Disponível em: <<http://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/mnlr33&div=28&id=&page=>>. Acesso em: 13 Set. 2021.

LUVIZOTTO, J.C.; GARCIA; G.P. A jurimetria e sua aplicação nos tribunais de contas: análise de estudo sobre o Tribunal de Contas da União (TCU). *Rev. Controle*, Fortaleza, v. 18, n.1, p. 46-73, jan./jun. 2020. Disponível em <file:///C:/Users/MARINA%20PONCIO/Downloads/A_jurimetria_e_sua_aplicacao_nos_tribunais_de_cont.pdf>. Acesso em: 13 Set. 2021.

SCHUMPETER, Joseph Alois. *Teoria do desenvolvimento econômico*. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 1997.

SERRA, Márcia Milena Pivatto. Como Utilizar Elementos Da Estatística Descritiva Na Jurimetria. In: *Revista Eletrônica do Curso de Direito das Faculdades OPET*. Curitiba PR – Brasil. Ano IV, nº 10, jun/dez 2013, págs. 156-169.

YEUNG, L. Jurimetria ou Análise Quantitativa de Decisões Judiciais. In: MACHADO, M. R.(.). *Pesquisar Empiricamente o Direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, p. 428, 2017. Cap. 8.

ZABALA, Filipe Jaeger; SILVEIRA, Fabiano Feijó. Jurimetria: estatística aplicada ao direito. *Revista Direito e Liberdade*, Natal, v. 16, n. 1, p. 87-103, jan./abr. 2014.